



PROCESSO N.º 910/04

PROTOCOLO N.º 8.222.353-3/04

PARECER N.º 482/05

APROVADO EM 31/08/05

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS CURITIBA – REGIÃO OESTE

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental Fases I e II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, semi-presencial.

RELATORES: ARNALDO VICENTE e CARMEN LÚCIA GABARDO

I – RELATÓRIO

Pelo ofício GS/SEED n.º 2310/05, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o protocolo em referência, com incluso Parecer n.º 2359/04, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/SEED, pelo qual a Direção do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Curitiba – Região Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, jurisdicionado ao NRE de Curitiba, solicita a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental Fases I e II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, semi-presencial, a partir do início do ano letivo de 2005.

O NRE de Curitiba, diante da existência das condições básicas para as atividades escolares pretendidas, emitiu laudo técnico favorável a autorização do curso em pauta (cf. fl.136).

As matrizes curriculares expressam a carga horária dos momentos presenciais e semi-presenciais como segue:



PROCESSO Nº 910/04

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I

ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Curitiba – Região Oeste			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º SEMESTRE DE 2005		FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS			
CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO CURSO: 720 H/A ou 600 HORAS			
CARGA HORÁRIA NÃO PRESENCIAL DO CURSO: 720 H/A ou 600 HORAS			
DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS PRESENCIAIS	TOTAL DE HORAS NÃO PRESENCIAIS	CARGA HORÁRIA TOTAL
LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA	600	600	1200
TOTAL	600	600	1200

FLS. 160-CEE

Docente indicada para o Ensino Fundamental – Fase I

DOCENTE	FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINAS INDICADAS
Lilian de Fátima da Costa D'Ambros	- Curso Normal de Grau Colegial	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Estudos da Sociedade e da Natureza.

FLS. 182-CEE



PROCESSO Nº 910/04

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II

ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Curitiba – Região Oeste			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º SEMESTRE 2005		FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS			
CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO CURSO: 432 H/A ou 360 HORAS			
CARGA HORÁRIA NÃO PRESENCIAL DO CURSO: 1008 H/A ou 840 HORAS			
DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS PRESENCIAIS	TOTAL DE HORAS NÃO PRESENCIAIS	CARGA HORÁRIA TOTAL
LÍNGUA PORTUGUESA	90	210	300
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	10	23	33
LEM – Inglês	25	59	84
EDUCAÇÃO FÍSICA	10	23	33
MATEMÁTICA	90	210	300
CIÊNCIAS NATURAIS	45	105	150
HISTÓRIA	45	105	150
GEOGRAFIA	45	105	150
TOTAL	360	840	1200

FLS. 161-CEE

Relação de Docentes para o Ensino Fundamental – Fase II

DOCENTE	FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Rita de Cassia Renzi	- Licenciada em Letras	- Português
Sueli Leopoldo Honório Rodrigues	- Licenciada em Educação Artística	- Educação Artística
Josiane Terezinha Kienen	- Licenciada em Português, Inglês e suas licenciaturas	- Inglês
Marcos Antonio Morosini	- Licenciado em Educação Física	- Educação Física
Cesar Augusto Niemies de Quadros	- Licenciado em Matemática, Hab. Em Desenho Geométrico e Física	- Matemática
Eliane Alves Bernardi	- Licenciada em Ciências, Habilitação em Biologia	- Ciências
Helmtraut Baringer Pereira	- Licenciada em História	- História
Rosângela K. Dinamo	- Licenciada em Geografia	- Geografia



PROCESSO Nº 910/04

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO

ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Curitiba – Região Oeste				
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º SEMESTRE 2005			FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS				
CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO CURSO: 432 H/A ou 360 HORAS				
CARGA HORÁRIA NÃO PRESENCIAL DO CURSO: 1008 H/A ou 840 HORAS				
ÁREAS DO CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS PRESENCIAIS	TOTAL DE HORAS NÃO PRESENCIAIS	CARGA HORÁRIA TOTAL
LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	L. Portuguesa e Literatura	80	187	267
	LEM – Inglês ou Espanhol	30	70	100
	Arte	10	23	33
	Educação Física	10	23	33
CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	80	187	267
	Química	30	70	100
	Física	30	70	100
	Biologia	30	70	100
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	História	30	70	100
	Geografia	30	70	100
	Total	360	840	1200

FLS. 162-CEE

Relação de Docentes para o Ensino Médio

DOCENTE	FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Rosângela M. Palkonski	- Letras/Português-Inglês	- Português - Inglês
Lúcio Henrique Araújo	- Licenciado em Educação Artística	- Arte
Aureline Cesar Pinto	- Licenciado em Educação Física	- Educação Física
Wilson Roberto de Paula Souza	- Licenciado em Ciências, Habilitação Plena em Matemática	- Matemática
Kimiko Susuki	- Licenciada em História Natural	- Biologia
Celso Augusto Niemies de Quadros	- Licenciado em Matemática, Física e Desenho Geométrico	- Física
Solange Gonçalves dos Santos	- Licenciada em Química	- Química
Helmtraut Baringer Pereira	- Licenciada em História	- História
Rosângela K. Dinamo	- Licenciada em Geografia	- Geografia



PROCESSO Nº 910/04

II – VOTO DOS RELATORES

Tendo em vista o Parecer n.º 2359/04 da CEF/SEED, opinamos pela concessão da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, semi-presencial, nos termos da Deliberação n.º 8/00 – CEE, retroativo ao 1º semestre de 2005, de forma simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Curitiba – Região Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, jurisdicionado ao NRE de Curitiba, no Município de Curitiba.

O processo deverá ser encaminhado à SEED, para expedição do ato autorizatório e acompanhamento da execução da proposta pedagógica.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 30 de agosto de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 31 de agosto de 2005.